



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2018
REGISTRO DE PREÇOS 013/2018

CONTRATO Nº 089/2018

O Município de Muzambinho através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, CNPJ 18.668.624/0001-47, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, e a empresa **PAULO CÉSAR FERNANDES – ME** inscrita no CNPJ 11.079.034/0001-30, localizada na Rua Vereador Fausto Martiniano, 81, na cidade de Muzambinho-MG Paulo César Fernandes portador do CPF 523.368.676-72, firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 023/2010, na Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº. 1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de confecção de banners, faixas, adesivos, placas e troféus para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições contidas no Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total
01	300	Mts²	CONFECÇÃO DE ADESIVO - AUTOMOTIVO 10 MM. COM APLICAÇÃO. Impressão digital e aplicação, de adesivo 10 mm, para ser utilizado em veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Muzambinho. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19267	Every	40,00	12.000,00
02	100	Mts²	CONFECÇÃO DE ADESIVO - PROMOCIONAL 8 MM. Impressão digital e instalação, de adesivo 8 mm. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19266	Promocional	12,50	1.250,00
03	150	Mts²	CONFECÇÃO DE BANNER - LONA 280 GRAMAS. INSTALADO. Impressão digital e instalação, de lona 280 g, com acabamento de bastão de madeira com ponteira na parte inferior e superior ou com Ilhós. Obs: A arte será cedida pela	19264	Promocional	28,00	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.				
04	150	Mts ²	CONFEÇÃO DE BANNER - LONA 440 GRAMAS. INSTALADO. Impressão digital e instalação de lona 440 g, com acabamento de bastão de madeira com ponteira na parte inferior e superior ou com Ilhós. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19263	Interflex	35,00	5.250,00
05	150	Mts ²	CONFEÇÃO DE FAIXA - LONA 280 GRAMAS. INSTALADA. Impressão digital e instalação, de faixa com lona 280, com acabamento de bastão de madeira nas laterais ou com Ilhós. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19265	Promocional	27,00	4.050,00
06	50	Mts ²	PLACAS GALVANIZADAS COM ESTRUTURA DE METALON. ADESIVADAS E INSTALADAS. Confeção de placas Galvanizadas, com estruturas de metalon adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19270	Promocional	70,00	3.500,00
07	50	Mts ²	PLACAS DE AÇO CHAPA 18". ADESIVADA E INSTALADA. Confeção de placas de aço chapa 18", adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável pelo evento.	19273	Promocional	80,00	4.000,00
08	50	Mts ²	PLACAS DE LONA EM ESTRUTURA DE MADEIRA. ADESIVADA E INSTALADA. Confeção de placas em Lona 440 g, com impressão digital com estrutura de madeira, adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável pelo evento.	19272	Interflex	30,00	1.500,00
09	100	Mts ²	PLACAS DE LONA EM ESTRUTURA DE METALON. ADESIVADA E INSTALADA. Confeção de placas em lona 440 g, com impressão digital com estrutura de metalon, adesivada e Instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19271	Interflex	45,00	4.500,00
10	50	Mts ²	PLACAS DE PVC 1 MM. ADESIVADA. INSTALADA. Confeção de Placas de PVC, 1 mm, adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA	19269	Promocional	25,00	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			e deverá passar por aprovação do setor responsável.				
11	50	Mts²	PLACAS DE PVC 2 MM ADESIVADA. INSTALADA. Confeção de Placas de PVC, 2 mm, adesivada e instalada. Obs: A arte será cedida pela PREFEITURA e deverá passar por aprovação do setor responsável.	19268	Promocional	35,00	1.750,00
12	50	Unid.	Troféu de Acrílico. Troféu em acrílico de 05 mm recortado. Modelo à ser definido conforme as modalidades esportivas, tamanho 25 x 25 cm com a base de 24 x 6 cm em acrílico 10 mm, fixado com 2 peças em zamaq, arte em papel fotográfico com resina acrílica para proteção. Os troféus serão todos personalizados por eventos e modalidades, independente de quantidade por evento conforme as solicitações.	19274	Promocional	35,00	1.750,00
Valor Total Estimado: R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).							

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 16/04/2019.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Executar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

Parágrafo primeiro - A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que efetuar de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

Parágrafo segundo - A contratada deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo terceiro - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo quarto - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

IV – DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor estimado do presente contrato será de **R\$45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).

V – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os serviços forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.0201.04.122.0401.2002 3390-39 ficha 11; 02.0204.04.122.0401.2012 3390-39 ficha 062; 02.0205.04.122.0401.2013 3390-39 ficha 073; 02.0207.12.122.0401.2052 3390-39 ficha 346; 02.0208.10.301.1002.2063 3390-39 ficha 459; 02.0208.10.301.1003.2065 3390-39 ficha 494; 02.0208.10.302.1004.2067 3390-39 ficha 529; 02.0209.04.122.0401.2080 3390-39 ficha 598; 02.0209.13.391.1302 2081 3390-39 ficha 609; 02.0209.13.392.1303 2083 3390-30 ficha 614; 02.0209.13.392.1303 2083 3390-39 ficha 616; 02.0209.27.812.2701 2087 3390-39 ficha 633; 02.0210.08.241.0801.2089 3390-39 ficha 645; 02.0210.08.243.0804.2092 3390-39 ficha 657 e 02.0210.23.691.2301.2106 3390-39 ficha 709.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

- a) Proceder à execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.
- b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.
- c) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- f) Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- g) Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O (A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) por atraso na entrega dos serviços: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega do (s) serviços (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os serviços no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

CONTRATADO (A), sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato está vinculado ao Processo nº. 0189/2018 sob a modalidade Pregão Presencial nº. 023/2018 Registro de Preços 013/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de MUZAMBINHO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

MUZAMBINHO(MG), 16 de Abril de 2018.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito

PAULO CÉSAR FERNANDES – ME

Testemunhas:

1- _____

2- _____